

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

A escolha do fornecedor **MAYRA SILVA CARDOSO 00879498226, CNPJ nº 47.241.320/0001-05**, se deu, primeiramente, devido a mesma cumprir todos os requisitos legais com base na Lei Federal nº 14.133/21.

Por se tratar de produtos alimentícios que exigem uma entrega rápida, para que não prejudique a qualidade do mesmo, ter um fornecedor mais próximo dos limites do município torna a escolha mais prudente, no que diz respeito a logística de entrega, para que a demanda possa ser atendida sem causa prejuízos a esta secretaria.

Além da proposta mais vantajosa a empresa, demonstrou total capacidade de fornecimento dos produtos, equipe profissionalizada, responsabilidade quanto aos prazos de entrega, e ciência da importância de fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pelo Termo de Referência e Contrato Administrativo, que será celebrado com o Fundo Municipal do Idoso – FMI.

A empresa também apresentou documentação de habilitação necessária e obrigatória, não havendo nenhum fator impeditivo para a contratação da mesma. Diante do exposto solicito a contratação por Dispensa de Licitação, bem como de uma consulta jurídica, para a concretização do processo.

Ourilândia do Norte – PA, 31 de maio de 2023.



CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Decreto nº 222/2023